



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09.2023-0001-SRP

Processo Administrativo: Nº 20230215/01

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens em transporte fluvial no trecho Belém – Ponta de Pedras – Belém, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e suas Secretarias Integradas.

Após análise do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município, nos usos de suas atribuições passa a opinar.

MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, prevista nas Leis Federal Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

RELATÓRIO

Trata-se de processo Licitatório na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”, com seu objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens em transporte fluvial no trecho Belém – Ponta de Pedras – Belém, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e suas Secretarias Integradas.

Verifica-se que a solicitação em questão fora devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Administração, com a devida motivação processual, estimativa de preços, autorização do ordenador de despesas, com previsão orçamentária. O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, suas fases de prosseguimento.



EXAME

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

Nos autos se fazem presentes a solicitação expressa da senhora GEVLA SILVA PINHEIRO, Secretária Municipal de Administração de Ponta de Pedras/PA. Com todos os itens pertinentes. A cotação de preços, o despacho autorizando a abertura da fase interna de Licitação. Autuação da Comissão de Licitação, bem como seus membros. Minuta do Edital aprovada pela Assessoria Jurídica. Certidões, propostas e documentos de habilitação.

Conforme apreciado, a opção pela modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETO nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

CONCLUSÃO

Desta feita, pelas razões e fundamentos acima expostos, esta Controladoria Geral do Município (**CGM**), através do Controle Interno verifica e considera a **conformidade processual** dos procedimentos adotados na realização do **Pregão Eletrônico nº. 09.2023-0001**. Processo de Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens em transporte fluvial no trecho Belém – Ponta de Pedras – Belém, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras e suas Secretarias Integradas **CNPJ: Nº 05.132.436/0001-58**, através do Fundo Municipal de Saúde - **CNPJ: Nº 11.797.106/0001-84**, Fundo Municipal de Assistência Social - **CNPJ: Nº 19.103.810/0001-00**, Fundo Municipal de Educação - **CNPJ: Nº 31.047.101/0001-41** e Fundo Municipal de Meio Ambiente - **CNPJ: Nº 33.439.624/0001-69**, adjudicado em favor da empresa, **FERREIRA SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO LTDA, CNPJ: Nº 06.221.084/0001-70**. Com fundamento na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 10.024/2019, Lei nº. 8.666/93, e demais legislação correlata.

Ressalto que o parecer supra citado não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação desta Controladoria Geral Municipal (**CGM**), através do Controle Interno, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso

Endereço: Praça Antônio Malato Nº. 30, Bairro: Centro – Ponta de Pedras – Marajó – Pará – Brasil.
CNPJ: 05.132.436/0001-58 / CEP: 68.830-000 / E-MAIL: controle@pontadepedras.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)

ensejar. Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer, que submeto a deliberação superior.

Ponta de Pedras / Pará, 15 de março de 2023.

ANA CRISTINA ALEXANDRA MOREIRA FARAH

*Controladora Geral do Município
Decreto Municipal N° 041/2022.*